



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 Nº 3066 - PARTE 1

Segunda-feira, 03 de Maio de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

Decreto Municipal nº. 035, de 02 de Maio de 2021

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelos Decretos Municipais N° 022, 023, 029 e 032/2021, no Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está em um cenário que projeta declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo a retomada algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO que todas as medidas contidas neste decreto poderão, a qualquer momento, sofrer alterações em função do cenário epidemiológico do município Catoleense;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogadas – em consonância com o Decreto Estadual nº 41.219 de 30 de abril de 2021 – as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelos Decretos Municipais N° 022, 023, 029 e 032/2021, no Município de Catolé do Rocha – PB, até 19 de maio de 2021;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catolé do Rocha – PB, 02 de Maio de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Decreto Municipal nº. 036, de 02 de Maio de 2021

“Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Sra. Welha Paiva da Silva Fernandes, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal WELHA PAIVA DA SILVA FERNANDES, ocorrido nesta data, em vida, era pessoa muito conhecida no Município de Catolé do Rocha e de grande relacionamento na sociedade catoleense;

CONSIDERANDO que a conhecida Servidora Pública WELHA PAIVA DA SILVA FERNANDES foi uma excelente servidora do Município de Catolé do Rocha, com passagem atuante e marcante no serviço público;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município de Catolé do Rocha, nesta oportunidade sentem-se solidários à dor da família da Servidora Pública Municipal WELHA PAIVA DA SILVA FERNANDES, pela sua repentina partida;

CONSIDERANDO que o aludida Servidora Pública é digna das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL no município de Catolé do Rocha – PB, por 03 (três) dias, a partir do dia 02 de Maio de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. WELHA PAIVA DA SILVA FERNANDES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua expedição.

Catolé do Rocha – PB, 02 de Maio de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



EXPEDIENTE:
Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Diagramação: Larissa Suzana Almeida
ascom@catoleodorocha.pb.gov.br